

## EDITAL N. 376/REITORIA/2014

O Vice-Reitor de Administração da Unochapecó, Prof. Antonio Zanin em conjunto com, a Vice-Reitora de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unochapecó, Profª. Maria Aparecida Lucca Caovilla no uso de suas atribuições estatutárias, tornam público, por meio deste Edital, o cronograma, as normas, as vagas e os procedimentos que nortearão o **Processo Seletivo Especial para ingresso nos Cursos de Graduação da Unochapecó**, de acordo com a Lei Federal N. 12.101, de 27 de novembro de 2009, e a Lei Federal N. 12.868, de 15 de outubro de 2013 e demais legislações pertinentes, que regulam o funcionamento das Entidades Beneficentes de Assistência Social, conforme vagas relacionadas no quadro constante do item 5 e subitens, para ingresso no **1º e 2º semestres de 2015**.

### 1. DO OBJETO

A seleção e a matrícula para ingresso em cursos de graduação da Unochapecó, com concessão de bolsa de estudo integral, com recursos decorrentes da condição de Entidade Beneficente de Assistência Social, Lei N. 12.101, de 27 de novembro de 2009, e a Lei Federal N. 12.868, de 15 de outubro de 2013.

### 2. DOS CANDIDATOS

Poderão ingressar nos cursos de graduação da Unochapecó, ofertados por meio deste Edital, os interessados que preencham cumulativamente os requisitos citados nos incisos I, II, III, IV e V deste item:

- I. possua carência socioeconômica, entendida como renda familiar mensal **per capita, não excedente ao valor de 1 (um) salário mínimo nacional vigente até R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais por pessoa)**;
- II. tenha cursado com aproveitamento o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral;
- III. não possua matrícula regular com a Unochapecó no semestre imediatamente anterior ou atual (2015/1) a oferta da vaga;
- IV. tenha nacionalidade brasileira;
- V. não possua curso de graduação concluído, exceto se o primeiro curso tiver sido de licenciatura na modalidade de curta duração;
- VI. Seja beneficiário do Programa Bolsa Família **até a data de publicação desse edital**, conforme cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal, **preferencialmente**.

### 3. DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas no período de **27 de outubro a 14 de novembro de 2014**, encerrando-se às 22h do dia 14/11/2014.

3.1 Para se inscrever os candidatos deverão, sob sua inteira responsabilidade:

- a) preencher todos os campos do formulário de inscrição disponível via Internet no endereço [www.unochapeco.edu.br/seletivo](http://www.unochapeco.edu.br/seletivo) ou presencialmente;



b) **efetivar a inscrição**, com a entrega do formulário de inscrição devidamente preenchido, juntamente com a documentação descrita no item 4 e subitens, de 28 de outubro a **14 de novembro de 2014**, nos seguintes locais e horários: na Central de Soluções (SOL), em Chapecó: das **7h30 às 22h**, ou nas Secretarias Acadêmicas das Unidades Fora de Sede de São Lourenço do Oeste e Xaxim: das **14h às 17h** e das **19h às 21h**.

3.2 O candidato ou seu representante legal, ao efetivar a inscrição, declara-se ciente e de acordo com as normas deste Edital, aceitando as decisões que possam ser tomadas pela Unochapecó.

3.3 O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

3.4 Para atendimento presencial serão observadas as seguintes informações:

a) aos sábados o atendimento presencial será somente no *campus* de Chapecó, no horário das **8h às 12h**;

b) aos domingos e feriados não haverá expediente.

3.5 Após a finalização da inscrição, não serão mais possíveis alterações nas informações prestadas.

#### **4. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**

Os documentos relacionados nos subitens abaixo deverão ser entregues (**28 de outubro a 14 de novembro de 2014**) em uma única vez **pelo próprio candidato**, ou seu representante, com todas as folhas assinadas, conforme consta na Carteira de Identidade ou assinatura oficial e enumeradas, na ordem crescente, pelo candidato.

4.1 Não ocorrendo a entrega da documentação no prazo estabelecido, o candidato será eliminado automaticamente do processo.

4.2 O candidato, ao efetuar a inscrição, entregando a documentação comprobatória, declara-se ciente e de acordo com as normas deste Edital, sujeitando-se às decisões que possam ser tomadas pela Unochapecó.

4.3 Os documentos a serem apresentados são os seguintes:

4.3.1 **Formulário eletrônico de inscrição**, finalizado, impresso e assinado

4.3.2 **Cópia da cédula de identidade e do CPF do candidato**

4.3.3 **Comprovante de escolaridade**

4.3.3.1 Fotocópia do **comprovante de nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)**, com indicação do número de inscrição.

4.3.3.2 Fotocópia do **histórico escolar**, comprovando ter cursado o ensino médio completo em escola pública.

4.3.3.2.1 Para concluintes do ensino médio no ano de 2014 deverá ser apresentado **fotocópia do histórico escolar até o segundo ano** do ensino médio completo, bem como **declaração da escola comprovando estar matriculado no terceiro ano do ensino médio em 2014**.

4.3.3.3 Caso parte do ensino médio tenha sido em escola particular: comprovante da **instituição particular**, demonstrando ter cursado o ensino médio completo na condição de bolsista integral, com indicação da fonte do recurso.

4.3.4 **Comprovação da condição de usuário do Programa Bolsa Família, se houver.**

4.3.4.1 Declaração da Secretaria de Assistência Social do Município de residência, comprovando ser



beneficiário do Programa Bolsa Família até a **data de publicação desse edital**, conforme cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal, atualizado nos últimos 24 meses, conforme declaração constante do **anexo I**, conforme critério disposto no item 6.1

#### 4.3.5 **Carteira de Trabalho de todos os membros do grupo familiar maiores de 16 anos.**

4.3.5.1 Fotocópia da **Carteira de Trabalho e Previdência Social** (as folhas de identificação, a baixa do último emprego e a página subsequente do contrato de trabalho em aberto ou, **se desempregado**, a próxima página do contrato de trabalho em branco) ou Declaração, no caso de não possuir carteira de trabalho, conforme anexo II.

#### 4.3.6 **Comprovantes de rendas de todos os integrantes do grupo familiar.**

4.3.6.1 Para empregado CLT, ACT ou Estatutário: fotocópia das **folhas de pagamento** dos meses de **julho/2014, agosto/2014 e setembro/2014**, caso tenha vínculo empregatício em qualquer desses meses.

4.3.6.2 Caso tenha havido rescisão do contrato de trabalho nos meses de referência deste Edital, fotocópia do **Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho**, bem como fotocópia dos **comprovantes de recebimento do seguro-desemprego**, emitido pela Caixa Econômica Federal, dos meses de **julho/2014, agosto/2014 e setembro/2014**, caso tenha recebido o auxílio.

4.3.6.3 Para beneficiário da Previdência Social: (aposentadoria, auxílio previdenciário, pensão), **detalhamento de crédito** do último mês de recebimento do benefício, que pode ser obtido mediante o número do benefício e a data de nascimento do beneficiário, no endereço eletrônico <https://www8.dataprev.gov.br/SipalINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>.

4.3.6.4 Para estagiário, monitor, bolsista de extensão ou bolsista de pesquisa: fotocópia do **Contrato ou Termo de Compromisso**, e, se houver, comprovantes de remuneração dos meses de **julho/2014, agosto/2014 e setembro/2014**, ou na ausência destes: declaração da entidade concedente do estágio, monitoria ou extensão especificando a data de início do contrato, a carga horária do programa e a remuneração mensal.

4.3.6.5 Para trabalhador autônomo ou informal: **Declaração assinada e datada pelo próprio declarante**, conforme anexo III, especificando a atividade desenvolvida e constando a média dos rendimentos recebidos nos meses de **julho/2014, agosto/2014 e setembro/2014**.

#### 4.3.7 **Para produtor rural/possuir área rural.**

4.3.7.1 **Declaração de renda** (descontados os custos de produção, mas inclusa toda e qualquer produção não registrada no Bloco de Produtor Rural) obtida no último ano (**setembro/2013 a setembro/2014**), conforme anexo IV, assinada e carimbada pelo profissional responsável pelo sindicato dos trabalhadores rurais (no caso de ser sócio), ou pela Prefeitura do Município onde está localizada a propriedade rural.

#### 4.3.8 **Para sócio-proprietário de empresa.**

4.3.8.1 Caso a empresa encontre-se ativa ou em funcionamento: **declaração constando a média mensal de todos os rendimentos formais e informais retirados da empresa**, nos meses de **julho/2014, agosto/2014 e setembro/2014**, conforme anexo V; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (contendo todas as folhas) do último ano base declarado (2013/2014); Contrato Social com todas as alterações; Balanço patrimonial do exercício 2013 assinado pelo contador responsável; Demonstrativo de



Resultados do período de **janeiro a setembro/2014** assinado pelo contador responsável.

4.3.8.2 Caso a empresa encontre-se inativa ou baixada: Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica de Inatividade (2013 ou 2014) ou Protocolo de Baixa em uma das esferas: Municipal, Estadual ou Federal.

4.3.8.3 Para Microempreendedor Individual: **Declaração constando a média mensal de todos os rendimentos formais e informais**, nos meses de **julho/2014, agosto/2014 e setembro/2014**, conforme anexo V; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (contendo todas as folhas) do último ano base declarado (2013/2014).

4.3.9 **Para rendas provenientes de ajudas de custo.**

4.3.9.1 **Declaração de demais rendas, constando a média de rendimentos dos meses de julho/2014, agosto/2014 e setembro/2014, conforme anexo VI**, comprovando rendas oriundas de: "bicos", auxílios de parentes/amigos, pensão alimentícia, aluguel de imóveis, entre outros.

4.3.10 **Declaração de Imposto de Renda ou comprovante de isenção de todos os integrantes do grupo familiar.**

4.3.10.1 Se declarante de Imposto de Renda: Fotocópia da **Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física 2013/2014** contendo todas as folhas, inclusive o recibo de entrega, de todos os membros do Grupo Familiar declarantes.

4.3.10.2 Se não declarante de Imposto de Renda: **Fotocópia da mensagem "Sua declaração IRPF não consta na base de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil"**, obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br> → serviços em destaque → consulta restituição e situação da declaração de IRPF, confirmando a condição de isenção da declaração de imposto de renda de pessoa física 2013/2014 de todos os membros não declarantes.

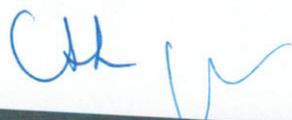
4.3.10.3 Qualquer dado alterado na Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física 2013/2014, tais como: venda de patrimônio, mudança na fonte de rendimento, extinção de alguma fonte de rendimento, entre outros, deverão ser informados por meio de documentos hábeis comprovando tal modificação (documentos de veículos, contratos de encerramento de trabalho, entre outros).

4.3.10.4 Caso não haja comprovação da alteração, a situação declarada no Imposto de Renda 2013/2014, será considerada como a situação atual ou ainda poderá implicar em indeferimento da solicitação.

4.3.11 **Comprovação de patrimônio.**

4.3.11.1 **Declaração da composição do patrimônio de todos os integrantes do grupo familiar atualizada até a data da entrega da documentação**, especificando dados como: valor de mercado individualizado, ano, modelo, metragem, tipo de construção, localização, entre outros, conforme anexo VII, não sendo necessária a fotocópia de documentos de veículos e/ou escrituras de imóveis, mas tão somente a declaração.

4.3.11.2 São considerados bens patrimoniais, tanto de pessoas físicas quanto de pessoas jurídicas: casas, apartamentos, terrenos, salas comerciais, carros, motocicletas, depósitos em poupança, participação em sociedades, quotas de empresas, máquinas, benfeitorias agrícolas, aplicações financeiras, ações (inclusive as de linha telefônica), gado leiteiro e de corte, dentre outros, mesmo que não estejam registrados em nome dos integrantes do grupo familiar.



4.3.11.3 Em caso de financiamento do bem patrimonial declarado, informar o valor já pago, anexando comprovante do financiamento.

**4.3.12 Documentos de identificação pessoal.**

4.3.12.1 Fotocópia da **Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento e CPF** de todos os integrantes do grupo familiar e documento hábil que comprove a relação de parentesco para os casos não contemplados nos documentos de identificação.

**4.3.13 Comprovação de residência.**

4.3.13.1 Fotocópia de uma fatura de água, luz ou telefone atualizada do grupo familiar/estudante.

**4.3.14 Caso haja exclusão de responsável do grupo familiar.**

4.3.14.1 Fotocópia de comprovante de separação ou divórcio e Termo de Audiência, certidão de óbito ou outro documento hábil.

4.3.15 **Fotocópia de Termo de Guarda, Curatela ou Tutela** caso exista algum membro do grupo familiar que se encontra nesta situação.

**4.3.16 Pagamento de pensão alimentícia.**

4.3.16.1 Fotocópia da **decisão judicial determinando o pagamento de pensão**, caso esta tenha sido abatida da renda bruta informada de membro do grupo familiar, juntamente com os comprovantes deste pagamento (recibo, folha de pagamento, declaração) nos meses de **julho/2014, agosto/2014 e setembro/2014**.

**4.4 As informações declaradas no formulário eletrônico de inscrição serão confrontadas com os documentos apresentados no item 4 deste Edital e com a real situação socioeconômica do grupo familiar, podendo implicar na correção de algum dado informado ou no indeferimento do pedido, por incoerência e/ou divergência entre as informações, ou ainda por incompatibilidade entre a renda e o patrimônio declarados e as despesas comprovadas em julho/2014, agosto/2014 e setembro/2014.**

4.5 Para efeitos deste Edital, entende-se por **grupo familiar** "o grupo de pessoas que tenham vínculo familiar e que dependem e/ou contribuem para uma mesma renda, ainda que residam em diferentes endereços".

4.5.1 As pessoas que residam no mesmo endereço e mantenham vínculo de parentesco e/ou afetividade, ainda que na eventual ausência de dependência ou contribuição direta para a formação de uma única renda, serão considerados integrantes do grupo familiar.

4.5.2 O candidato que recebe auxílio dos pais não pode se considerar independente economicamente, devendo declarar-se integrante do grupo familiar de quem ele depende. Caso o grupo familiar se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos nos meses de **julho/2014, agosto/2014 e setembro/2014**, condizente com seu padrão de vida e de consumo sob pena de indeferimento.

4.6 A responsabilidade pelo preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, informações prestadas, entrega de toda a documentação comprobatória no prazo estipulado, bem como coerência entre dados informados e documentos apresentados, é unicamente do candidato, sendo excluídos do processo de seleção ou tendo o seu pedido indeferido os candidatos que não cumprirem com os critérios descritos neste



Edital, estando sujeitos aos encaminhamentos cíveis e criminais cabíveis na hipótese de irregularidades.

4.7 Não serão aceitos documentos originais, exceto declarações das quais deverão ser apresentadas as vias originais, em razão de permanecerem em poder da instituição para fiscalização pelos órgãos responsáveis, a qualquer tempo.

4.8 Para efeitos deste Edital, entende-se por renda familiar *per capita* o resultado da soma de todas as rendas brutas mensais do grupo familiar (média dos meses apresentados), deduzidos Previdência Social, Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), adicional de férias, décimo terceiro salário e pensão alimentícia judicial, dividido pelo número dos integrantes do grupo familiar.

## 5. DOS CURSOS E DAS VAGAS

As vagas serão ofertadas conforme os subitens que seguem:

### 5.1 Chapecó

Cursos	Titulação	Turno	Vagas 1º sem.	Vagas 2º sem.
Administração (1)(5)	Bacharelado	Noturno	3	3
Agronomia (1)(3)(4)(5)	Bacharelado	Noturno	5	5
Arquitetura e Urbanismo (5)(10)	Bacharelado	Noturno	2	2
Artes Visuais (1)(4)	Licenciatura	Noturno	5	0
Ciência da Computação (1)(7)	Bacharelado	Noturno	4	0
Ciências Biológicas (1)(2)(4)(9)	Bacharelado	Noturno	3	0
Ciências Biológicas (1)(4) (9)	Licenciatura	Noturno	3	0
Ciências Contábeis (1)(5)	Bacharelado	Noturno	3	3
Ciências Econômicas (1)	Bacharelado	Noturno	5	0
Jornalismo (1)	Bacharelado	Noturno	3	0
Publicidade e Propaganda (1)(4)	Bacharelado	Noturno	3	0
Design (ênfase em Design de Moda) (1)	Bacharelado	Noturno	5	0
Design (ênfase em Design Visual) (1)	Bacharelado	Noturno	5	0
Direito (1)(4)(5)	Bacharelado	Noturno	2	2
Direito (1)(4)(5)	Bacharelado	Matutino	3	3
Educação Física (1)(4)(6)	Bacharelado	Noturno	0	3
Educação Física (1)(4)	Licenciatura	Noturno	3	0
Enfermagem (3)	Bacharelado	Matutino	5	0
Engenharia Civil (1)(5)	Bacharelado	Noturno	2	2
Engenharia Civil (1)	Bacharelado	Vespertino	3	2
Engenharia de Alimentos (1)	Bacharelado	Noturno	5	0
Engenharia de Produção (1)(4)	Bacharelado	Noturno	5	0



Cursos	Titulação	Turno	Vagas 1º sem.	Vagas 2º sem.
Engenharia Elétrica (1)(3)(5)	Bacharelado	Noturno	3	3
Engenharia Mecânica (1)(2)(5)	Bacharelado	Noturno	3	3
Engenharia Química (2)	Bacharelado	Noturno	3	0
Farmácia (1)(4)(8)	Bacharelado	Vespertino	5	0
Fisioterapia	Bacharelado	Integral	3	0
Gastronomia (1)	Tecnólogo	Vespertino	3	0
Gastronomia (1)(6)	Tecnólogo	Noturno	0	3
Jogos Digitais	Tecnólogo	Matutino	3	0
Letras (licenciatura Plena em Língua Portuguesa e Língua Inglesa) (1)(4)	Licenciatura	Noturno	4	0
Matemática (1)(4)	Licenciatura	Noturno	5	0
Medicina (1)	Bacharelado	Integral	2	0
Medicina Veterinária (1)(8)	Bacharelado	Vespertino	2	2
Nutrição (1)(4)	Bacharelado	Noturno	3	0
Odontologia (5)	Bacharelado	Integral	2	2
Pedagogia (1)(4)(5)	Licenciatura	Noturno	5	4
Produção Audiovisual (1)(6)(11)	Tecnólogo	Noturno	0	5
Psicologia (1)(3)(4)(6)(11)	Bacharelado	Matutino	0	5
Psicologia (1)(4)	Bacharelado	Noturno	5	5
Serviço Social (1)(4)	Bacharelado	Noturno	5	0
Sistemas de Informação (1)(7)	Bacharelado	Noturno	4	0

- (1) O projeto do curso prevê, eventualmente, aulas aos sábados, com frequência obrigatória.
- (2) O projeto do curso prevê aulas, um dia por semana, também no turno vespertino, com frequência obrigatória.
- (3) O projeto do curso prevê, eventualmente, aulas também no turno vespertino, com frequência obrigatória.
- (4) O projeto do curso prevê estágios em outro turno, com frequência obrigatória.
- (5) Para esse curso, nesse turno, os primeiros classificados neste seletivo, no limite das vagas ofertadas, iniciarão as aulas no primeiro semestre 2015. Os demais aprovados, seguindo a ordem de classificação, no limite de vagas ofertadas, iniciarão as aulas no segundo semestre 2015.
- (6) Para esse curso, as aulas iniciarão no segundo semestre 2015.
- (7) O projeto do curso prevê aulas até a 6ª fase apenas de segunda a quinta-feira.
- (8) O projeto do curso prevê, eventualmente, aulas também no turno noturno, com frequência obrigatória.
- (9) Aos candidatos classificados que optarem por cursar licenciatura e bacharelado, simultaneamente, serão



possibilitados horários compatíveis. Nesse caso o candidato deverá efetuar matrícula em ambos os cursos.

(10) O projeto do curso prevê, aulas também no turno vespertino, com frequência obrigatória.

(11) As vagas ofertadas no 1º semestre de 2015 são para ingresso na matriz reordenada.

(12) O projeto do curso prevê, aulas no turno noturno e aos sábados.

## 5.2 São Lourenço do Oeste

Cursos	Titulação	Turno	Vagas 1º sem.	Vagas 2º sem.
Administração (1)	Bacharelado	Noturno	7	0
Ciências Contábeis (1)(3)	Bacharelado	Noturno	0	7
Direito (1)(2)	Bacharelado	Noturno	7	0

(1) O projeto do curso prevê, eventualmente, aulas aos sábados, com frequência obrigatória.

(2) O projeto do curso prevê estágios em outro turno, com frequência obrigatória.

(3) Para esse curso, as aulas iniciarão no segundo semestre de 2015.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

A seleção e a classificação dos candidatos, no limite das vagas ofertadas, levarão em conta os seguintes critérios:

### 6.1 Público Prioritário:

Ser beneficiário do Programa Bolsa Família até a data de publicação desse edital, conforme Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

6.1.1 A seleção dos candidatos que cumprirem com o disposto no item 2 deste Edital, será realizada obedecendo o critério abaixo:

6.1.1.1. Melhor desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)

6.1.1.2. Melhor média do Histórico Escolar do Ensino Médio.

6.1.2 Somente será utilizado o segundo critério, descrito no subitem 6.1.1.2, se não houver candidatos suficientes com nota do ENEM enquadrados no público prioritário.

6.1.3 Havendo a situação de empate nas médias de desempenho, será utilizado o critério de maior proximidade de residência com a universidade, considerando o município de residência dos candidatos empatados em outubro/2014 e posteriormente, caso mantido empate, será realizado sorteio público.

### 6.2 Público Secundário:

Para vagas não preenchidas pelo público citado no item 6.1.

6.2.1 A seleção dos candidatos que cumprirem com o disposto no item 2 deste Edital, será realizada



obedecido o critério abaixo:

6.2.1.1. Melhor desempenho no Exame Nacional Ensino Médio (ENEM)

6.2.1.2. Melhor média do Histórico Escolar do Ensino Médio.

6.2.2 Somente será utilizado o segundo critério, descrito no subitem 6.2.1.2, se não houver candidatos suficientes com nota do ENEM enquadrados.

6.2.3 Havendo a situação de empate nas médias de desempenho, será utilizado o critério de maior proximidade de residência com a universidade, considerando o município de residência dos candidatos empatados em outubro/2014 e posteriormente, caso persista empate, será realizado sorteio público.

6.3 Os critérios de seleção previstos neste item são excludentes, ou seja, não cumulativos.

## 7. ANÁLISE DO BOLETIM DE DESEMPENHO do ENEM E DO HISTÓRICO ESCOLAR

7.1 A classificação dos candidatos, no limite das vagas ofertadas, levará em conta os seguintes critérios, preferencialmente e não cumulativos:

- a) ordem decrescente da média do boletim de desempenho do ENEM;
- b) ordem decrescente da média do histórico escolar do ensino médio;
- c) ordem decrescente da média do histórico escolar de curso de graduação.

7.2 Caso o histórico escolar do ensino médio não apresente média geral, o cálculo da média se dará sobre as notas registradas da última fase, última série, ou último ano, conforme o caso.

7.3 Se no histórico escolar, a avaliação for expressa em conceitos em vez de notas, o candidato deverá apresentar declaração da escola com especificação do sistema de avaliação, indicando a escala de conceitos do maior ao menor conceito e a respectiva equivalência em notas.

a) Será realizada conversão dos conceitos para o sistema decimal levando-se em conta a tabela fornecida pela escola.

b) Ao candidato que não apresentar a declaração da escola com especificação do sistema de avaliação indicando a escala de conceitos para o sistema decimal, será atribuída a média 6,0 (seis vírgula zero), para fins de classificação.

7.4 Para os casos que se enquadrarem no artigo 5º, § 4º da Resolução n. 158/2008/CEE-SC (estabelece que o estudante, após ser submetido a Exame Final, deverá obter no mínimo 14 pontos na disciplina para a qual prestou exame, para ser considerado aprovado), será atribuída nota 5,0 (cinco vírgula zero) para cada disciplina a qual o estudante foi submetido a exame.

7.5 Se no histórico escolar, a avaliação for expressa em notas centesimais, proceder-se-á a divisão dessas por 10 (dez).

7.6 Se no histórico escolar, aparecer apenas a menção de aprovado ou reprovado, não mencionando notas referentes às avaliações, será atribuída a média 6,0 (seis vírgula zero), para fins de classificação.

7.7 Havendo candidatos ocupando idêntica classificação, terá preferência o candidato com maior idade, considerando-se os critérios estabelecidos anteriormente.

7.8 Os casos diferenciados serão analisados pela Diretoria de Apoio Acadêmico (DAA).



## 8. DA VIGÊNCIA DO BENEFÍCIO

O estudante beneficiado com Bolsa de Estudo Integral acessada por meio deste Edital, deverá integralizar o curso de graduação no tempo de duração fixado na matriz curricular, com tolerância de no máximo 03 (três) semestres. Em caso de não cumprimento do prazo fixado para integralização do curso, cessará o benefício, devendo o estudante arcar com as mensalidades a partir da data de cessação do mesmo.

8.1 A gratuidade no período de tolerância somente será mantida em caso de oferta regular das disciplinas faltantes, sendo que no caso de não haver oferta regular do(s) componente(s) curricular(es) e/ou turmas subsequentes o estudante deverá custear as despesas para a integralização das disciplinas.

8.2 O não cumprimento do critério relativo ao tempo de permanência do benefício, citado no *caput*, somente poderá ser revisto em caso de justificativa hábil, constando as razões que ocasionaram a(s) reprovação(es). A referida justificativa será analisada pela Equipe Técnica de Bolsa de Estudo da Unochapecó, que definirá pelo deferimento ou indeferimento da solicitação.

8.3 É assegurado ao estudante após o encerramento do benefício, e que ainda não tenha concluído o curso, concorrer aos processos seletivos das demais bolsas de estudo oferecidos na Unochapecó.

**8.4 Fica assegurada a concessão da bolsa integral por todo o período de integralização do curso, exceto na ocorrência de alteração na legislação vigente, no tocante a entidade beneficente de assistência social, ou decisão judicial suspendendo ou modificando a atual legislação, o repasse do benefício poderá vir a ser suspenso, revisto ou mesmo cancelado.**

## 9. DA DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

A lista preliminar dos classificados aprovados no processo de seleção será divulgada no dia **01 de dezembro de 2014** no endereço eletrônico [www.unochapeco.edu.br](http://www.unochapeco.edu.br).

## 10. DOS RECURSOS

10.1 O candidato ao benefício de bolsa de estudos nos termos deste Edital poderá apresentar com pedido de reconsideração até às 22 horas do dia **02 de dezembro de 2014**, protocolado junto à **Divisão de Protocolo** localizado no bloco B da Unochapecó.

10.2 O recurso deverá ser **preenchido em formulário específico** contendo todos os dados solicitados e argumentação plausível da sua apresentação.

10.3 Não serão aceitos documentos adicionais ao processo por ocasião do recurso.

10.4 A análise dos Recursos ficará a cargo da Equipe Técnica de Bolsa de Estudo e Diretoria de Apoio Acadêmico.

## 11. DA DIVULGAÇÃO FINAL DOS CONTEMPLADOS

Em havendo provimento a pedido de reconsideração interposto, será publicada Portaria retificadora com a alteração da nominata dos estudantes contemplados com o benefício de bolsa de estudos, no dia **03 de**



**dezembro de 2014**, no endereço eletrônico [www.unochapeco.edu.br/bolsas](http://www.unochapeco.edu.br/bolsas).

11.1 Não havendo recursos, a homologação preliminar será considerada final.

## 12. DA MATRÍCULA

A matrícula inicial, pela internet e de forma presencial, deverá ser realizada nos dias **04, 05 e 06 de dezembro**.

12.1 A matrícula no curso far-se-á por componente curricular que dispõe de vaga, observando os seguintes critérios: compatibilidade de horário, pré-requisitos, correquisitos, requisitos paralelos e/ou especiais, percentual executado do referido componente curricular e quantidade máxima de estudantes previsto por componente curricular.

12.2 A matrícula inicial nos cursos de graduação da Unochapecó, está aberta a candidatos legalmente habilitados e que tenham sido aprovados e classificados conforme este Edital.

12.3 A matrícula se constitui de **duas etapas** descritas a seguir:

12.3.1 **Etapa 1**, na qual os procedimentos abaixo descritos deverão ser realizados pelo candidato, de forma **ONLINE**, necessariamente nos dias **04 a 06 de dezembro de 2014**.

- a) acessar o endereço [www.unochapeco.edu.br](http://www.unochapeco.edu.br) recebido por e-mail;
- b) cadastrar e/ou atualizar os dados pessoais;
- c) verificar as disciplinas que serão matriculadas;
- d) criar conta de e-mail da Unochapecó;
- e) tirar foto;
- f) confirmar matrícula das disciplinas;
- g) imprimir comprovante de matrícula;
- h) imprimir o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- i) imprimir o *check list*;
- j) confirmar/finalizar essa Etapa.

12.3.2 **Etapa 2**, após confirmação do pagamento do boleto da matrícula, os procedimentos abaixo deverão ser realizados pelo candidato, por via postal (CORREIO) ou de forma **PRESENCIAL**, necessariamente até o dia **06 de dezembro de 2014**.

### 12.3.2.1 Por via postal (Correio)

- a) autenticar as cópias dos documentos relacionados no **subitem 12.4** deste Edital;
- b) reconhecer em cartório a assinatura no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- c) enviar o Contrato, Comprovante de matrícula, *check list* e toda a documentação constante no **subitem 12.4** via correio.

c.1 O endereço para postagem é: **Unochapecó, Divisão de Protocolo Av. Senador Attílio Fontana, 591**



**E, caixa postal 1141, Chapecó-SC, CEP 89.809-000, "processo seletivo Edital N. 376/Reitoria/2014"**  
(estas informações deverão ser indicadas no envelope).

c.2 É de responsabilidade do candidato que os documentos cheguem na Unochapecó até o dia **06 de dezembro de 2014**.

c.3 A Unochapecó não se responsabiliza por eventuais atrasos do serviço postal.

#### 12.3.2.2 De forma presencial

a) Entregar **original e cópia** dos documentos listados no **subitem 12.4** deste Edital;

b) Assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

12.3.2.2.1 A entrega dos documentos e a assinatura do Contrato deverão ser realizadas em um dos seguintes locais e horários:

a) Central de Soluções (SOL), do *Campus* de Chapecó: de segunda a sexta-feira, das **8h às 22h**;

b) Secretaria Acadêmica das Unidades Fora de Sede de São Lourenço do Oeste ou Xaxim: das **14h às 17h** e das **19h às 21h**;

c) aos sábados, somente no **campus de Chapecó**, das **8h às 12h**;

d) aos domingos e feriados não haverá expediente.

12.4 É **obrigatória** a apresentação dos seguintes documentos para finalizar a matrícula:

a) diploma e/ou certificado de conclusão do curso de ensino médio ou graduação;

b) histórico escolar do ensino médio ou graduação;

c) certidão de nascimento ou casamento;

d) quitação com serviço militar (obrigatório a partir dos 18 anos, para os candidatos do gênero masculino);

e) título eleitoral (opcional a partir dos 16 anos e obrigatório a partir dos 18 anos);

f) comprovante da última votação;

g) cédula de identidade (RG);

h) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

i) comprovante de vacinação contra rubéola ou dupla viral, para mulheres entre 12 e 40 anos (Lei n. 0196 de 24 de julho de 1996);

j) comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone fixo, fatura de cartão de crédito);

k) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) (obrigatório a estrangeiros);

l) cópia da cédula de identidade ou CPF do pai, mãe, tutor ou curador se o candidato for menor de 18 anos, salvo se for emancipado;

12.4.1 Os estudantes que não possuem o diploma e/ou certificado de conclusão do curso de ensino médio deverão apresentar, **em via original**, declaração da escola que o candidato está regularmente matriculado(a) na última série/fase do Ensino Médio e em fase de conclusão do curso (modelo ANEXO VIII).

12.5 O candidato constante na relação dos classificados, no limite das vagas ofertadas, que não realizar a matrícula no período fixado e/ou não apresentar os documentos citados no **subitem 12.4** deste Edital, em sua íntegra, perderá o direito a vaga, será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação e será alocado no final da lista de classificação.



a) O estudante classificado para o 2º semestre, também deverá efetuar a matrícula no período de **04 a 06 de dezembro de 2014**.

b) Caso houver vacância nas vagas ofertadas para o 1º semestre, dar-se-á preferência para os estudantes que se classificaram e se matricularam para o 2º semestre.

c) Em havendo vacância das vagas do 2º semestre será chamado o classificado imediatamente posterior ao limite de vagas ofertadas para o 2º semestre.

12.6 A finalização do procedimento de matrícula (Etapa 2) poderá ser realizada por procuração com firma reconhecida em cartório.

12.7 No ato da finalização do procedimento da matrícula (Etapa 2), o candidato que não possuir sua plena capacidade civil (menor de 18 anos ou enquadrado nas demais hipóteses do artigo 4º do Código Civil) deverá estar acompanhado pelo responsável legal (pai, mãe, tutor ou curador, o qual atuará na qualidade de assistente), para assinar o Contrato Particular de Prestação de Serviços Educacionais com a Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste (Fundeste), salvo se o candidato, maior de 16 e menor de 18 anos, gozar da condição de emancipado, a qual deverá ser devidamente comprovada por **cópia autenticada** da Escritura de Emancipação.

12.8 O histórico escolar, o diploma e/ou certificado de conclusão do curso de ensino médio poderão ser apresentados por cópia autenticada.

12.9 O candidato que, por impossibilidade justificada, não entregar algum dos documentos mencionados no **subitem 12.4** fica obrigado a entregar em um prazo de até 45 dias, na Central de Soluções (SOL), mediante protocolo.

### 13. DA ASSINATURA NA LISTA DE RECEBIMENTO

Os estudantes contemplados com bolsas de estudo, no primeiro semestre de 2015, nos termos deste Edital, deverão assinar as listas de recebimento de bolsas de estudo em 2015/1 em data e local a serem definidos e divulgados via e-mail aos beneficiários, mediante apresentação de documento de identidade ou documento de identificação estudantil com foto.

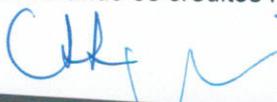
### 14. DO RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO

Confirmada a assinatura nas listas de recebimento de bolsas de estudo, o estudante receberá o benefício de forma parcelada, correspondente a aplicação do percentual concedido sobre o valor das parcelas mensais da semestralidade do semestre vigente, exclusivamente, na data deste Edital.

14.1 A bolsa de estudo é descontada diretamente do valor das parcelas mensais de semestralidade.

14.2 A bolsa de estudo não cobre valores relativos a gastos com livreria, farmácia, material didático, entre outros, devendo estes serem custeados pelo estudante.

14.3 A bolsa de estudo incidirá sobre os créditos regularmente matriculados, sendo que, caso o estudante opte por se matricular em número inferior a 10 (dez) créditos, deverá efetuar o pagamento integral da diferença dos créditos (fórmula: 10 créditos – créditos matriculados = diferença de créditos a pagar), exceto quando tiver declaração do Coordenador do Curso liberando os créditos mínimos.



14.4 Ocorrendo a inclusão de componentes curriculares no decorrer do semestre, mediante ajuste de matrícula e após a assinatura da lista de bolsa de estudo, o estudante não terá direito à bolsa de estudo dos créditos inseridos posteriormente.

14.5 Ocorrendo alteração na legislação vigente, no tocante a entidade beneficente de assistência social, ou decisão judicial suspendendo ou modificando a atual legislação, o repasse do benefício poderá vir a ser suspenso, revisto ou mesmo cancelado.

## 15. DA VERIFICAÇÃO

A documentação comprobatória e as informações prestadas pelo candidato serão analisadas a qualquer tempo, pela Equipe Técnica responsável pelo processo seletivo de bolsa de estudo da Unochapecó, a qual poderá solicitar esclarecimentos adicionais mediante entrevista, apresentação de documentação complementar e/ou visita domiciliar, entre outros.

15.1 Se forem comprovadas irregularidades, fraude, falsificação, omissão, incompatibilidade entre a renda e o patrimônio declarados e as despesas apresentadas pelo grupo familiar, contradição de informações e adulteração de documentos, ou infração de qualquer item deste Edital, o estudante será notificado, tendo possibilidade de defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis.

15.2 A constatação de irregularidades e/ou descumprimento de qualquer item deste Edital, bem como o não acolhimento da justificativa pela Equipe Técnica responsável pelo processo seletivo de bolsa de estudo da Unochapecó, acarretará a exclusão automática do estudante do processo, devendo restituir os valores até então recebidos, e sendo impedido de participar de futuros Editais de bolsas de estudo por período de até 02 (dois) anos a contar do semestre em que houve o cancelamento, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive criminais.

## 16. DAS DENÚNCIAS

Qualquer pessoa poderá formalizar denúncia de forma anônima, a qualquer tempo, pelo endereço eletrônico [www.unochapeco.edu.br/minha](http://www.unochapeco.edu.br/minha), pelos telefones (49) 3321-8252 e 3321-8059, ou diretamente na Divisão de Apoio ao Estudante (Atento), localizado no Bloco "E" da Unochapecó, *Campus* de Chapecó.

16.1 Somente serão averiguadas denúncias fundamentadas que fornecerem dados relevantes para a reanálise da situação declarada pelo estudante, sendo que poderá ser solicitado, a critério da Equipe Técnica responsável pelo processo seletivo de Bolsa de Estudo da Unochapecó, esclarecimentos por parte do beneficiado com a bolsa de estudo, conforme procedimentos e penalidades descritas no item 14 deste Edital.

## 17. DA MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

17.1 Para manutenção do benefício o estudante não poderá no decorrer do recebimento da bolsa de estudo efetuar: trancamento total, transferência interna de curso ou matriz, transferência externa ou desistência;

17.2 **Deverá apresentar aproveitamento semestral, entendido pela não reprovação em mais de 2 (dois) componentes curriculares por nota e/ou em nenhum componente curricular por falta ou**



**desistência;**

**17.2.1 O não cumprimento do critério relativo ao aproveitamento escolar somente poderá ser abonado se houver manifestação do estudante através de requerimento constando as razões que ocasionaram a(s) reprovação(es). A justificativa será analisada pela Equipe Técnica de Bolsa de Estudo da Unochapecó, que definirá pelo deferimento ou indeferimento da solicitação;**

17.2.2 A responsabilidade pelo acompanhamento e verificação do aproveitamento escolar é do estudante, não cabendo à Instituição nenhuma forma de comunicação acerca de não aproveitamento.

17.2.3 Caso ocorra a perda do benefício por não cumprimento dos critérios de aproveitamento escolar, o estudante ficará impedido de acessar novamente o benefício de forma definitiva. Ficarão também impedidos de concorrer a qualquer modalidade de Bolsa de Estudo no semestre subsequente a reprovação. Após este prazo, poderá concorrer aos demais processos seletivos desta natureza na Unochapecó.

**17.2.4 Na ocorrência de trancamento total, transferência interna de curso e/ou matriz curricular, transferência externa, ou desistência, o estudante fica obrigado a restituir os valores até então recebidos no semestre, exceto para aqueles estudantes que tenham assegurado a adesão por assinatura em lista de recebimento.**

17.3 O estudante contemplado deverá comprovar situação socioeconômica anualmente, por meio da entrega do documento previsto em Edital ou Portaria de bolsa de estudo publicado pela Reitoria.

17.4 O estudante contemplado com bolsa de estudo ficará impedido de acessar outro benefício da mesma natureza quando vinculado a outro curso ou matriz da instituição.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Normas e avisos complementares sobre este processo poderão ser publicados sempre que necessário.

18.1 A Unochapecó poderá, em qualquer tempo, cancelar a matrícula de estudante que apresentar irregularidade na documentação entregue no ato da matrícula.

18.2 A Unochapecó se reserva o direito de não ofertar os componentes curriculares caso o número de estudantes matriculados seja considerado insuficiente de acordo com parecer da Diretoria de Apoio Acadêmico (DAA), ouvida a coordenação de curso.

18.3 A Unochapecó se reserva o direito de cancelar o curso que, após a realização da matrícula, não preencher o número de vagas ofertadas. O candidato será avisado oficialmente pela Instituição e poderá optar por um dos cursos com disponibilidade de vagas.

18.4 A Unochapecó se reserva o direito de unificar turmas de cursos e/ou períodos diferentes para a oferta de componentes curriculares nas seguintes condições:

a) quando o total de estudantes matriculados nos componentes curriculares em questão não justifica a oferta em turmas separadas, conforme parecer da DAA, ouvida a coordenação de curso envolvida;

b) quando o conteúdo e a carga horária dos componentes curriculares forem equivalente, mediante parecer expresso da coordenação de curso envolvida;

c) na hipótese de unificação de turmas para a oferta de componente curricular, a DAA, ouvida a coordenação de curso envolvida, poderá promover ajustes nos horários das aulas, ainda que posterior à



data de matrícula;

d) na hipótese de unificação de turmas, que envolver a mudança de horário de oferta do componente curricular, o estudante poderá optar por não cursá-la. Nesse caso, poderá requerer a alteração de sua matrícula, incluindo e/ou excluindo componentes curriculares;

e) na hipótese de unificação de componentes curriculares, com unidade de conteúdos e carga horária diferenciada, será ofertado o componente curricular com maior carga horária, sem prejuízo financeiro para o estudante envolvido.

18.5 O estudante ao ingressar em qualquer curso da Unochapecó ficará vinculado a matriz curricular vigente, sujeito à adaptação a novas matrizes que por ventura venham a ser aprovadas e implementadas no decorrer da integralização curricular.

18.6 O estudante com necessidades educacionais especiais (auditiva, física, visual, e/ou outros), deverá solicitar, por escrito, à Diretoria de Apoio Acadêmico (DAA), os recursos especiais de que necessitar, comprovando sua condição com a apresentação de laudo médico e o deferimento ocorrerá se, efetivamente, for constatada a necessidade.

18.7 O estudante deverá certificar-se do início das aulas, consultando os horários dos componentes curriculares matriculados disponíveis no seu perfil acadêmico (Minha Uno).

18.8 O estudante ou seu representante legal, ao assinar a matrícula e o Contrato Particular de Prestação de Serviços Educacionais com a Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste (Fundeste) e o Termo de Adesão indica que leu, compreendeu as disposições contratuais e que se compromete a respeitar todas as normas específicas, regimentais ou estatutárias da Unochapecó.

18.9 Ao iniciarem as aulas, o estudante deve exigir que o professor faça a chamada pela relação oficial de matriculados, constante no diário de classe *online*. Caso seu nome não constar nessa relação, deverá comparecer na Central de Soluções (SOL) do *Campus* de Chapecó e/ou na Secretaria Acadêmica das Unidades Fora de Sede de São Lourenço do Oeste e Xaxim para verificar e sanar eventual problema na matrícula.

18.10 Somente é permitida a presença em sala de aula de estudantes regularmente matriculados.

18.11 A gratuidade prevista neste Edital, contempla a semestralidade.

18.12 O cumprimento de dependências curriculares, se houver, será custeado pelo estudante.

18.13 Caso o estudante faça ajustes em sua matrícula o requerimento de matrícula anterior ficará sem efeito.

18.14 O candidato deverá acompanhar as chamadas de complementação de vagas ociosas disponibilizadas no endereço eletrônico [www.unochapeco.edu.br/seletivo](http://www.unochapeco.edu.br/seletivo).

18.15 A renovação de matrícula, para os próximos semestres letivos, poderá ser realizada via *internet* ou de forma presencial, de acordo com cronograma e procedimentos previstos em Edital específico e estará condicionada às exigências do Regimento Geral e legislação vigente, inclusive em relação ao adimplemento financeiro.

18.16 Ocorrendo alteração na legislação vigente que regulamenta a concessão das bolsas de estudo previstas no presente Edital, alteração na legislação relativa às entidades beneficentes de assistência



social, adesão ao PROUNI ou decisão judicial suspendendo ou modificando a atual legislação, a instituição reserva-se o direito de alterar a sistemática de repasse ou aplicação dos recursos, suspendendo, revendo ou mesmo cancelando a distribuição das bolsas de estudo, independente do prazo de duração estabelecido no presente Edital.

18.17 A responsabilidade pelo preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, informações prestadas, entrega de toda a documentação comprobatória no prazo estipulado, bem como coerência entre dados informados e documentos apresentados, é unicamente do estudante, sendo excluídos do processo de seleção ou tendo o seu pedido indeferido os estudantes que não cumprirem com os critérios descritos neste Edital, estando sujeitos aos encaminhamentos cíveis e criminais cabíveis na hipótese de irregularidades.

18.18 O estudante contemplado com bolsa de estudo ficará impedido de acessar outro benefício da mesma natureza quando vinculado a outro curso ou matriz da instituição.

18.19 Havendo adesão da instituição ao Prouni, reserva-se esta o direito de realizar alterações na sistemática de seleção e critérios de distribuição/manutenção de bolsas de estudos, ficando os participantes do presente processos sujeitos às alterações advindas desta adesão, independente do prazo e das demais disposições constantes do presente Edital.

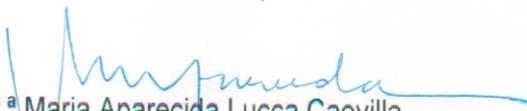
18.20 Na ocorrência de perda do benefício de bolsa de estudo integral, o recurso financeiro ficará disponível para distribuição em bolsas de estudo parciais, observados os critérios de seleção do Edital vigente no semestre.

18.21 Os casos omissos serão resolvidos pelas Vices-reitorias signatárias, observada a legislação e o ordenamento institucional vigente.

18.22 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Chapecó (SC), 24 de outubro 2014

  
Prof.ª Maria Aparecida Lucca Caovilla  
Vice-Reitora de Ensino, Pesquisa e Extensão

  
Prof. Antonio Zanin  
Vice-Reitor de Administração

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

Declaramos para fins de inscrição no Processo Seletivo de Inclusão Social para vagas em cursos de graduação junto à Universidade Comunitária da Região de Chapecó – UNOCHAPECÓ, que o/a usuário/a\*

\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_, NIS \_\_\_\_\_, data de nascimento  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ residente e domiciliado \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Município de  
\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ é **beneficiário/a do**  
**Programa Bolsa Família** conforme Cadastro Único atualizado em \_\_\_\_/\_\_\_\_.

\* entende-se por usuária/o a/o candidata/o ao respectivo seletivo, desde que integrante de grupo familiar que esteja incluído no Bolsa Família.

\* Apresentar preferencialmente em folha timbrada do município.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Secretária/o Assistência Social e/ou  
Responsável Programa Bolsa Família  
COM CARIMBO



**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito(a) sob CPF n.  
\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_, declaro, para fins de apresentação ao Processo de Bolsas de Estudo da  
Universidade Comunitária da Região de Chapecó (Unochapecó), que NÃO POSSUO CARTEIRA DE  
TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do candidato)



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA DE ATIVIDADES INFORMAIS E AUTÔNOMO

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito(a) sob CPF n. \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, declaro, para fins de apresentação ao Processo de Bolsa de Estudo da Universidade Comunitária da Região de Chapecó (Unochapecó), que exerço a atividade de \_\_\_\_\_ (descrever a atividade/profissão que desempenha) sem nenhum vínculo empregatício, desde \_\_\_\_\_ (data), obtendo como remuneração média nos meses de **julho/2014, agosto/2014 e setembro/2014** o valor de R\$ \_\_\_\_\_ mensal.

Obs.: *Anexar cópia da carteira de trabalho (das folhas de identificação, a folha da baixa do último emprego e da próxima página de contrato de trabalho em branco) ou Declaração no caso de não possuir carteira de trabalho, conforme Anexo II, para os membros do grupo familiar maiores de 16 anos.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do candidato)



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA DE ATIVIDADES RURAIS

Declaramos para os devidos fins de comprovação de renda proveniente das atividades rurais, objeto da solicitação de Bolsas de Estudo do estudante \_\_\_\_\_, junto à Unochapecó, que a renda do grupo familiar é composta conforme demonstrativo abaixo:

- 1) Localização da(s) Propriedade(s): \_\_\_\_\_
- 2) Número de pessoas que provem seu sustento na(s) propriedade(s) acima: \_\_\_\_\_
- 3) Período de referência: **setembro/2013 a setembro/2014**
- 4) Descrição da comercialização realizada através de Bloco de Produtor:

Produtos (descrição dos produtos)	Produção anual (quantidade: sacas, kg, ton. )	Renda Bruta anual (em R\$)

**Nota:** As informações deste quadro condizem com a movimentação verificada no(s) Bloco(s) de Produtor (em caso de mais de um membro do grupo familiar possuir bloco, deverá ocorrer a declaração de todas as rendas/blocos).

\_\_\_\_\_  
**Nome, assinatura do profissional e carimbo sindicato/órgão público**

- 5) Descrição dos custos das produção indicadas no item 4 (informados pelo estudante):

Produtos (descrição dos produtos)	Receita Bruta anual (em R\$)	Custo de produção anual (R\$)	Valor líquido anual: (R\$ - deduzidos os custos)
<b>Total da renda anual</b>			

**Nota:** Poderão ser deduzidos custos com produção tais como: gastos com insumos utilizados na produção (sementes, adubos, herbicidas, inseticidas, entre outros), custos com mão-de-obra/maquinários terceirizado para o plantio, manutenção e colheita, alimentação de gado leiteiro/corte (PODERÁ SER SOLICITADO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DAS DESPESAS POSTERIORMENTE).



6) Descrição das rendas não movimentadas no bloco de produtor rural:

Produtos (descrição dos produtos)	Valor líquido anual: (R\$ - deduzidos os custos)
<b>Total da renda anual</b>	

**Nota: \*Deverão ser declaradas todas as rendas informais, tais como: vendas de produtos, trabalhos informais na agricultura, entre outros.**

7) Renda média mensal (conforme somatório dos itens 5 e 6): R\$ \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do candidato)



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDIMENTOS FORMAIS E INFORMAIS DE SÓCIO-  
PROPRIETÁRIO DE EMPRESA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito(a) sob CPF n. \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, declaro, para fins de apresentação ao Processo de Bolsa de Estudo da Universidade Comunitária da Região de Chapecó (Unochapecó), que sou sócio proprietário da empresa \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_\_ (data), obtendo nos meses de **julho/2014, agosto/2014 e setembro/2014**, a remuneração formal (retirada através de pró-labore) R\$ \_\_\_\_\_ mensal e a remuneração informal de R\$ \_\_\_\_\_ mensal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do candidato)



**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DEMAIS RENDAS**

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito(a) sob CPF n.  
\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, declaro, para fins de apresentação ao Processo de Bolsas de Estudo da  
Universidade Comunitária da Região de Chapecó (Unochapecó), que recebo o valor de R\$  
\_\_\_\_\_ mensais, referente a \_\_\_\_\_ (apresentar o  
motivo ou proveniência da renda), de \_\_\_\_\_ (nome da pessoa/empresa  
que paga) desde \_\_\_\_\_ (data).

Obs.: São consideradas demais rendas: auxílios de parentes ou amigos, ajudas de custo, pensão  
alimentícia, renda proveniente de aluguel de imóveis, vale-alimentação, entre outros.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do candidato)



**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro, para fins de apresentação ao Processo de Bolsa de Estudo da Universidade Comunitária da Região de Chapecó (Unochapecó), que o patrimônio do grupo familiar é composto pelos seguintes bens e respectivos valores de mercado:

1) BENS PATRIMONIAIS URBANO (casa, apartamento, sala comercial, terreno, entre outros):

DESCRIÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR DE MERCADO (R\$)

2) BENS PATRIMONIAIS RURAL (lote rural, chácara, benfeitorias rurais, gado leiteiro/corte, equipamentos agrícolas, entre outros):

DESCRIÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR DE MERCADO (R\$)

3) VEÍCULOS (automóvel, caminhão, motocicleta, motoneta, reboque, entre outros):

DESCRIÇÃO	PLACA	RENAVAN	VALOR DE MERCADO (R\$)

4) OUTROS: (quotas de empresa, aplicações financeiras, entre outros)

DESCRIÇÃO	VALOR DE MERCADO (R\$)

5) Totalizando o valor mercado de R\$ \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do estudante)



## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO

Declaramos, para todos fins e efeitos legais, que \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ está regularmente matriculado(a) na  
terceira série do Ensino Médio e em fase de conclusão do curso, na Escola  
\_\_\_\_\_, neste segundo semestre letivo de 2014.

Declaramos ainda, que o encerramento das atividades letivas está previsto para o \_\_\_ / \_\_\_ / 2015 e que os  
documentos, certificando a conclusão do curso pelo estudante, serão entregues até o dia \_\_\_ / \_\_\_ / 2015.

Chapecó, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Diretor(a) da Escola  
COM CARIMBO

*Obs.: Imprimir em papel timbrado da Escola com o carimbo e a assinatura da direção.*

